



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM N° 230, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 57.814,61 (cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de crédito adicional suplementar, oriundo de excesso de arrecadação, para cobrir despesas correntes em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp. Esse crédito visa custear diárias para operações policiais, especialmente em áreas que têm apresentado aumento da criminalidade, com o intuito de garantir uma atuação preventiva e, quando necessário, repressiva, a fim de conter o crescimento da violência. Outrossim, é importante ressaltar que, devido à necessidade de deslocamento de policiais para regiões prioritárias, muitas vezes se torna indispensável o pagamento de diárias.

Ademais, atenderá o pagamento de taxas diversas demandadas por projetos em andamento na área de segurança pública, como a construção de quartéis, reformas e outros, carecendo de dotação orçamentária para essa finalidade. Conforme a Justificativa, de 4 de setembro de 2024, e Ofício n° 9591/2024/SESDEC-GEPLAN, de 24 de setembro de 2024.

O crédito adicional suplementar será destinado às seguintes demandas:

- Diárias - Polícia Civil: no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
- Diárias - Polícia Militar: no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);
- Pagamento de custas com o processo seletivo do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, ocorrido no ano de 2024: no valor de R\$ 7.814,61 (sete mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos); e
- Pagamento de taxas diversas: no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Diante do exposto, é inegável a necessidade de assegurar a disponibilidade orçamentária para a referida unidade gestora, garantindo, assim, que os profissionais tenham os recursos necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz e segura, fortalecendo, dessa forma, a segurança pública em nosso Estado.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/10/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053496370** e o código CRC **6207C550**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.006369/2024-12

SEI nº 0053496370



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 57.814,61, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 57.814,61 (cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP</b>			<b>57.814,61</b>
15.017.06.181.2166.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339014	1.899.0	13.500,00
		339015	1.899.0	31.500,00
		339039	1.899.0	7.814,61
		339047	1.899.0	5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 57.814,61</b>

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.899.0	57.814,61
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 57.814,61</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/10/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053496551** e o código CRC **E94F557A**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.006369/2024-12

SEI nº 0053496551



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 333/2024-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 13 / 12 / 24  
Horas 11 : 30  
Por: Victor B. Souza

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 658/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 57.814,61, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de dezembro de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 658/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 57.814,61, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 57.814,61 (cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de dezembro de 2024.

Deputado **MARCELO CRUZ**  
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			57.814,61
15.017.06.181.2166.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339014	1.899.0	13.500,00
		339015	1.899.0	31.500,00
		339039	1.899.0	7.814,61
		339047	1.899.0	5.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.814,61</b>

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.899.0	57.814,61
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.814,61</b>